PROJETO DE LEI Nº 29/2022

Altera artigo da Lei 1.236/2017, que "Dispõe sobre parcelamento do solo urbano no Município de Tapira, e dá outras providências".

A Prefeitura Municipal de Tapira – Estado de Minas Gerais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere, especialmente os incisos XII e XIV do paragrafo único do art. 8º, da Lei Orgânica Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso III do Parágrafo Único do art. 12 da Lei 1.236/2017, que passa a ter a seguinte redação:

> **Paragrafo único:** São considerados não edificáveis as seguintes áreas do território municipal:
>
> **(...)**
>
> **III -** As faixas de pelo menos, **05 (cinco) metros** ao longo das margens de rodovias federais, estaduais e municipais, ferrovias e dutos e das redes de alta tensão, ressalvadas as exigências da legislação específica.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 13 de Junho de 2022.

APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR: (4 x 0) quatro votos a zero
EM 13/06/22
PRESIDENTE

Nivaldo Borges Pontes
Presidente